



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 342/2022-GP

Colorado do Oeste – RO, 9 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura – **SEMINFRA**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em “**Regime de Urgência**”, de acordo com o disposto no artigo 49 da **Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 1.400.791,24** (Um Milhão, Quatrocentos Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)** e **Recursos do SUS**, sendo parte através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte através de **“Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura – **SEMINFRA**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a **Readequação do Projeto inicial** referente ao **Processo nº 2.183/2020**, empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, contratada para execução da obra de **Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem em Vias Urbanas**, conforme segue abaixo, torna-se necessário que esta Administração Municipal disponibilize orçamento oriundo de Recursos Próprios com a finalidade de dar cobertura à referida despesa, no montante de **R\$ 170.791,24** (Cento e Setenta Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos):

- a) **Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem**, conforme **Plano de Trabalho**.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às despesas necessárias às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, conforme segue abaixo:

- a) **Serviços mecânicos em geral, recauchutagem de pneus e outros referentes à manutenção da Frota à disposição da SEMINFRA;**





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às despesas necessárias às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme segue abaixo:

- a) O retorno das aulas presenciais, a inflação, principalmente no que se refere ao aumento considerável das despesas com alimentação escolar, haja vista que os recursos oriundos do Governo Federal referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atualmente não cobrem as referidas despesas;
- b) Pagamento das despesas com contratação da prestação de serviços de empresa terceirizada especializada na contratação de Monitor Escolar, Auxiliar de Cozinha e Serviços Gerais.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às despesas necessárias às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme segue abaixo:

- a) Complementação de Dotação Orçamentária com a finalidade de atender à despesa com Folha de Pagamento referente ao mês de junho do corrente ano, relativa aos Servidores Públicos lotados na Atenção Primária à Saúde.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE JUNHO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 9 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 560.000,00** (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Taxa de Coleta de Lixo, conforme Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

III – Recursos do SUS: através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 840.791,24** (Oitocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2021** (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE JUNHO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
* Taxa de Coleta de Lixo (Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021)							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	230	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	500.000,00
TOTAL							500.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
*Recursos do SUS							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	517	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	15.000,00
TOTAL							60.000,00
TOTAL GERAL							560.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	477	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
		479	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00



*Recursos do SUS							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	478	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL							60.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	672	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 0	RNVITI SDDR	170.791,24
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	684	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVITI SDDR	200.000,00
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	685	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVI SDDR	280.000,00
07.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	653	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	150.000,00
07.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	686	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	30.000,00
07.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	687	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							840.791,24

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	342	09/06/2022

ID: **155486**

CRC: **DC58E682**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Marcelo Carvalho**

Criação: **09/06/2022 11:15:07** Finalização: **09/06/2022 11:17:19**

Processo



Documento



MD5: **A814B3DC8FE24DEBD73F74D7C9495EA8**

SHA256: **7E8BBA5209C844AA605F50D9EF36DABFAD7EC0D814A14FE4493F1E86AC0E663A**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	09/06/2022 11:16:17
----------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	09/06/2022 11:16:24
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	09/06/2022 11:22:48
--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 155486 e o CRC DC58E682.